



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 010/91

"Reajusta a escala de salários dos servidores municipais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BELA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A escala de salários dos empregos públicos em comissão, e a escala de salários de empregos permanentes, a que se referem os anexos 4 e 5 respectivamente, da Lei nº 09/89 de 05/09/89, ficam reajustadas a partir de 1º de agosto de 1.991, de conformidade com o disposto nas tabelas anexas que ficam fazendo parte integrante desta lei.

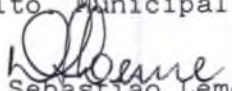
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1.991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 02 de Setembro de 1.991.

  
Jéssus Cândido da Rosa

Prefeito Municipal

  
Djalma Sebastião Leme

Oficial Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref: Agosto/91

## A N E X O 0 4

ESCALA DE SALÁRIOS: EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO EM

COMISSÃO

REFERÊNCIA	:	VALOR EM CR\$ -
I	:	126.469,00
II	:	171.287,00
III	:	268.278,00
IV	:	279.651,00

